



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

CONCURSO Nº 1/2025

EXECUÇÃO: CONTEÚDO ARTÍSTICO

REF.: Concurso para escolha de trabalho artístico de música inédita e original e concessão de remuneração aos vencedores do XV Festival Marolo de Ouro promovido pelo Município de Paraguaçu - MG / Poder Executivo.

1. PREÂMBULO

1.1. A Agente de Contratação do Município de Paraguaçu – MG / Poder Executivo, nomeada pela Portaria Nº 1, de 2 de janeiro de 2025, bem como através da Comissão de Triagem, nomeado pela Portaria Nº 23, de 22 de janeiro de 2025, com fundamento no Art. 6º, inciso XXXIX, Art. 28, inciso III e Art. 30 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a realização de concurso para escolha de conteúdo artístico, nos termos e condições a seguir:

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Divisão Municipal de Cultura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 6º, inciso XXXIX, Art. 28, inciso III e Art. 30 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a realização de concurso para escolha de trabalho artístico de música inédita e original e concessão de remuneração aos vencedores do XV Festival Marolo de Ouro promovido pelo Município de Paraguaçu - MG / Poder Executivo.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a realização do concurso para escolha de trabalho artístico de música inédita e original e concessão de remuneração aos vencedores do XV Festival Marolo de Ouro, visando a promoção, geração de renda e o fomento da cultura local, além de se tratar de um evento como parte integrante do Bem Imaterial Registrado “FESTA DO MAROLO” em atendimento ao Plano de Salvaguarda e preservação do patrimônio histórico local.





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



6. O EVENTO

6.1. O XV Festival Marolo de Ouro é uma realização do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Poder Executivo, e é uma das atrações da XV Festa do Marolo, fruta típica, nativa do cerrado e um dos símbolos da nossa terra. O evento acontecerá nos dias 14 e 15 de março de 2025 no Teatro Municipal Donato Leite de Andrade.

6.2. O Festival Marolo de Ouro, em sua XV edição, é um festival de música inédita e original e acontecerá em 2 (duas) etapas: a 1ª etapa ocorrerá no dia 14 de março de 2025 e a 2ª etapa (grande final) no dia 15 de março de 2025. As 2 (duas) etapas acontecerão de forma presencial no Teatro Municipal Donato Leite de Andrade, localizado na Praça Oswaldo Costa, Centro, Paraguaçu - MG.

7. DAS REGRAS DO FESTIVAL

7.1. DAS COMPOSIÇÕES:

- a) As composições inscritas deverão ser inéditas e originais.
- b) Entende-se por inédita a composição não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente acima de 2000 (duas mil) cópias.
- c) Entende-se por original, a composição que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.
- d) É vedada a participação de músicas que já tenham sido apresentadas nas edições anteriores do Festival Marolo de Ouro.

7.2. DA PARTICIPAÇÃO:

- a) Cada participante poderá inscrever quantas músicas quiser, sendo que apenas uma poderá ser classificada.
- b) Intérpretes poderão defender apenas uma composição nas duas fases. É permitida a participação de músicos instrumentistas em mais de uma apresentação.
- c) As letras deverão ser escritas em português, podendo conter apenas termos em outros idiomas.





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



d) É vedada a participação de integrantes do Poder Executivo e da Comissão de Triagem e Comissão Julgadora como concorrentes no presente concurso.

e) É proibido o uso de playback.

7.3. DAS INSCRIÇÕES:

a) O Edital, bem como a ficha de inscrição estarão disponíveis nos sites www.paraguacu.mg.gov.br e www.festivaisdobrasil.net

b) As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, encerrando no dia 28 de fevereiro de 2025 através do link: <https://bit.ly/XVmarolodeouro2025>

c) Para a inscrição exige-se a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida em todos os seus campos, contendo a letra da música (constando nome do(s) autor(res) e do(s) intérprete(s), digitada em texto do WORD, fonte ARIAL, tamanho 12 e a gravação da música em MP3, além do mapa de palco, devendo tais informações e documentos serem encaminhados em único envio de e-mail, de forma a compilar as informações da inscrição. Inscrições e documentos de uma mesma inscrição enviados em vários e-mails para o e-mail padrão de inscrição, serão desconsideradas para sua análise.

d) A inscrição é gratuita.

e) Serão classificadas 18 (dezoito) músicas.

f) Ao efetuar sua inscrição o participante estará automaticamente concordando com as regras estabelecidas por este edital.

7.4. DA COMISSÃO DE TRIAGEM E COMISSÃO JULGADORA:

a) Ao Município compete designar Comissão de Triagem, que avaliará e selecionará as composições que serão apresentadas nas duas etapas do XV Festival Marolo de Ouro, bem como Comissão Julgadora, que julgará as apresentações para escolha dos vencedores, sendo ambas composta por mínimo 3 (três) membros ligados à música e/ou artes e literatura, sendo responsáveis pela classificação das canções e pela avaliação e definição das músicas premiadas.

b) O Município poderá excluir, em qualquer fase, o participante de alguma das comissões que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem ou não cumprir as normas deste Edital.





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



c) A participação dos membros da Comissão de Triagem e Comissão de Julgamento, será considerado como atividade voluntária não remunerada, sem vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, prevalecendo o interesse público de colaboração participativa das atividades do XV Festival Marolo de Ouro.

7.5. DA TRIAGEM:

a) Dentre todas as músicas inscritas, serão selecionadas 18 (dezoito) composições pela Comissão de Triagem, composta por pessoas ligadas à música e a literatura, nomeada pela Administração Municipal.

b) Serão considerados os seguintes critérios:

1) LETRA, MÚSICA, INTERPRETAÇÃO E ARRANJO, com avaliação de 1 a 5 cada quesito. As 18 (dezoito) maiores médias serão classificadas.

2) As 18 (dezoito) músicas selecionadas deverão se apresentar no palco do Teatro Municipal Donato Leite de Andrade em uma única eliminatória, no dia 14 de março de 2025.

c) A PASSAGEM DE SOM É OBRIGATÓRIA E SERÁ REALIZADA NO LOCAL DO EVENTO, TEATRO MUNICIPAL DONATO LEITE DE ANDRADE, DAS 13 ÀS 17h30, OBEDECENDO À ORDEM DE CHEGADA. Cada música tem 15 (quinze) minutos para tal.

d) A ordem de apresentação das músicas será decidida previamente e divulgada pela Comissão Organizadora.

e) Arranjos bem elaborados serão melhor avaliados na triagem e deverão ser reproduzidos na apresentação, podendo também ser critério de desempate, quando houver.

7.6. DA GRANDE FINAL:

a) Das 18 (dezoito) músicas apresentadas na única ELIMINATÓRIA, a Comissão Julgadora, designada pela Administração Municipal, selecionará 10 (dez) músicas, que serão reapresentadas na GRANDE FINAL, no dia 15 de março de 2025. Destas 10 (dez) finalistas, a Comissão Julgadora selecionará as vencedoras do XV Festival Marolo de Ouro. A ordem de apresentação das finalistas será feita através de sorteio, logo após a divulgação das 10 (dez) finalistas.





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



7.7. DO JULGAMENTO:

- a) A Comissão Organizadora indicará no mínimo 3 (três) nomes reconhecidamente ligados a música e ou a literatura para compor a Comissão Julgadora que avaliará cada composição, tanto na fase eliminatória quanto na fase final, nos seguintes critérios: LETRA, MÚSICA, INTERPRETAÇÃO, ARRANJO.
- b) Cada item será pontuado de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.
- c) As 10 (dez) maiores médias, após a primeira fase, serão as 10 (dez) finalistas.
- d) As maiores médias na GRANDE FINAL apontarão as vencedoras, tal como Melhor Intérprete e o Melhor Arranjo. A Comissão Julgadora será soberana em suas indicações e definições.
- d) Será considerado como BANDA, o grupo formado por 3 (três) ou mais integrantes.

7.8. DA PREMIAÇÃO:

- **1º LUGAR:** R\$7.000,00 (sete mil reais) + troféu;
 - **2º LUGAR:** R\$5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
 - **3º LUGAR:** R\$3.000,00 (três mil reais) + troféu;
 - **MELHOR BANDA:** R\$2.000,00 (dois mil reais) + troféu;
 - **MELHOR INTÉRPRETE:** R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu;
 - **MELHOR INSTRUMENTISTA:** R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu.
- a) Os prêmios serão pagos mediante depósito bancário, do qual o participante deverá informar seus dados bancários ou do responsável na Ficha de Inscrição.
 - b) Os pagamentos poderão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, após a classificação final dos vencedores.

7.9. DO INCENTIVO DE CUSTOS AUXILIARES:

- a) As 18 (dezoito) músicas classificadas receberão como incentivo de custeio no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), visando auxiliar os custos para estruturas de gravações e participação no concurso.





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



b) Os valores serão pagos mediante depósito bancário, conforme informações de dados bancários na Ficha de Inscrição.

c) Os pagamentos poderão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação final de classificados pela Comissão de Triagem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
516	02.02.005.02.005.003.13.392.0472.2185.33903100	1500

9. DA RATIFICAÇÃO

9.1. Após a **ADJUDUCAÇÃO** pelo Exmo. Senhor Prefeito das fases de classificação e de escolha final, o **CONTRATADO** terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato de Trabalho Artístico, tanto de incentivo de custos, como da premiação, para cumprimento do disposto do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e execução dos pagamentos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação, bem como da Comissão Julgadora e da Comissão de Triagem são susceptíveis de recursos pelos participantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

10.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



c) Serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacao@paraguacu.mg.gov.br, desde que devidamente assinado na forma eletrônica;

d) Serem dirigidos conjuntamente à Agente de Contratação, bem como da Comissão de Triagem e da Comissão Julgadora.

10.4. Interposto o recurso, será comunicado ao participante que poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 12h às 18h, localizado na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Centro, Paraguaçu – MG, CEP 37.120-000, cabendo a Agente de Contratação, bem como da Comissão de Triagem e da Comissão Julgadora, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.7. O concorrente terá acesso apenas à avaliação de seu próprio trabalho, para quaisquer fins, inclusive o de recurso, vedada a apresentação da avaliação dos demais concorrentes. Qualquer acesso a outras informações de concorrentes obrigatoriamente deverá ser solicitado através de protocolo físico na prefeitura municipal.

10.8. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@paraguacu.mg.gov.br), porém deverão ser assinados de forma eletrônica válida. Caso não seja assinatura eletrônica, os documentos enviados deverão ser substituídos por originais até 2 (dois) dias úteis do envio, sob pena de não serem reconhecidos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município de Paraguaçu – MG / Poder Executivo, fica assegurado o direito de alterar a qualquer momento o edital, revogar ou anular o presente Processo Licitatório, desde que justificando a razão de tal ato.

11.2. As informações fornecidas pelos concorrentes, bem como suas imagens, poderão ser utilizadas pela organização e/ou Prefeitura Municipal de Paraguaçu, para divulgação em mídias impressas, eletrônicas, dentre outras





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



11.3. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (35) 99925-3444.

Paraguaçu - MG, 28/1/2025.

DEBORA CRISTINA SANTOS

Agente Municipal de Contratação





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



ANEXO I

XV FESTA DO MAROLO 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO - XV FESTIVAL MAROLO DE OURO	
DADOS DO CANÇÃO	
Nome da música:	
Compositor(a) da letra:	
Autor(a) da música:	
Intérprete:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	Nº Banco:
Agência:	Conta:
CPF:	Chave Pix:
Declaro para os devidos fins que conheço e concordo com o disposto no edital do XV Festival Marolo de Ouro de 2025. _____, ____ de _____ de 2025. _____ Assinatura	



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



ANEXO II

XV FESTA DO MAROLO 2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, xxxxxxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxx, **DECLARO** para os devidos fins, a quem possa interessar, que como autor da música participante do XV Festival Marolo de Ouro, cederei a licença de forma não exclusiva o direito de uso da música pelo Município de Paraguaçu - MG, que se reserva o direito apenas para poder divulgar, publicar e gravar a música proposta, mencionando o meu nome.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



ANEXO III

XV FESTA DO MAROLO 2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE TRABALHO ARTÍSTICO VISANDO O INCENTIVO DE CUSTOS

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG / PODER EXECUTIVO E XXXXX.

O Município de Paraguaçu / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.008.193/0001-92, com edifício-sede localizado na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Centro, Paraguaçu – MG, CEP 37.120-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Gabriel Pereira de Moraes Filho, portador do RG Nº xxx SSP/MG e CPF Nº xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, xxxxxx, inscrita no CPF Nº 000.000.000-00, com sede na xxxxxx, neste instrumento representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de trabalho artístico, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o pagamento de incentivo de custos para estruturações de gravações e participação no concurso do XV Festival Marolo de Ouro, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025, CONCURSO Nº 1/2025, adjudicados à contratada em decorrência da escolha pela Comissão de Triagem na fase de classificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Conforme participação da etapa inicial de classificação do XV Festival Marolo de Ouro, a **CONTRATADA** foi classificada em xxxxxx, com a canção xxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO INCENTIVO

2.1. Pela classificação, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** como incentivo de custos para estruturações de gravações e participação no concurso o valor R\$800,00 (oitocentos reais).





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O incentivo de custos será pago mediante depósito bancário, do qual o participante deverá informar seus dados bancários ou do responsável na Ficha de Inscrição.

4.2. Os pagamentos poderão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação final de classificados pela Comissão de Triagem.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.2. A vigência do contrato se iniciará em xx/xx/2025 e encerrará em xx/xx/2025.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO A LICENÇA DE USO DA MÚSICA

6.1. A **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE** a licença de forma não exclusiva do direito de uso da música pelo Município de Paraguaçu - MG, que se reserva o direito apenas para poder divulgar, publicar e gravar a música proposta, mencionando o nome da **CONTRATADA**, em caso de publicidades de divulgação do Festival de Música Marolo de Ouro.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME LEGAL E INSEDÊNCIA TRIBUTÁRIA

7.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo disposto no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025, CONCURSO Nº 1/2025, independentemente da transcrição.

7.2. Sobre os valores a serem pagos, não incidiram descontos tributários ou previdenciários, pois não se caracteriza prestação de serviços, mas a concessão de prêmio/remuneração ao vencedor

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Paraguaçu - MG:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
516	02.02.005.02.005.003.13.392.0472.2185.33903100	1500





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Paraguaçu - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Paraguaçu – MG, xx de xxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº 000.000.000-00
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº 000.000.000-00
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXX
CPF Nº 000.000.000-00

XXXXXX
CPF Nº 000.000.000-00





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



ANEXO IV

XV FESTA DO MAROLO 2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE TRABALHO ARTÍSTICO PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG / PODER EXECUTIVO E XXXXX.

O Município de Paraguaçu / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.008.193/0001-92, com edifício-sede localizado na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Centro, Paraguaçu – MG, CEP 37.120-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Gabriel Pereira de Moraes Filho, portador do RG Nº xxx SSP/MG e CPF Nº xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, xxxxxx, inscrita no CPF Nº 000.000.000-00, com sede na xxxxxx, neste instrumento representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de trabalho artístico, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o pagamento de premiação do concurso para escolha de trabalho artístico de música inédita e original do XV Festival Marolo de Ouro, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025, CONCURSO Nº 1/2025, adjudicados à contratada em decorrência da escolha pela Comissão Julgadora na fase final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Conforme participação das etapas do XV Festival Marolo de Ouro, a **CONTRATADA** foi classificada em xxxxxx, com a canção xxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DA PREMIAÇÃO

2.1. Pela classificação, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** como premiação o valor R\$ xx,xx (xxxxxx).





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os prêmios serão pagos mediante depósito bancário, do qual o participante deverá informar seus dados bancários ou do responsável na Ficha de Inscrição.

4.2. Os pagamentos poderão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, após a classificação final dos vencedores.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.2. A vigência do contrato se iniciará em xx/xx/2025 e encerrará em xx/xx/2025.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO A LICENÇA DE USO DA MÚSICA

6.1. A **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE** a licença de forma não exclusiva do direito de uso da música pelo Município de Paraguaçu - MG, que se reserva o direito apenas para poder divulgar, publicar e gravar a música proposta, mencionando o nome da **CONTRATADA**, em caso de publicidades de divulgação do Festival de Música Marolo de Ouro.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME LEGAL E INSEDÊNCIA TRIBUTÁRIA

7.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo disposto no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025, CONCURSO Nº 1/2025, independentemente da transcrição.

7.2. Sobre os valores a serem pagos, não incidiram descontos tributários ou previdenciários, pois não se caracteriza prestação de serviços, mas a concessão de prêmio/remuneração ao vencedor

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Paraguaçu - MG:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
516	02.02.005.02.005.003.13.392.0472.2185.33903100	1500





PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Paraguaçu - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Paraguaçu – MG, xx de xxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº 000.000.000-00
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº 000.000.000-00
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXX
CPF Nº 000.000.000-00

XXXXXX
CPF Nº 000.000.000-00

